



## PORTARIA 007/SEMTRAN/2018

O Secretário Municipal de Transportes usando das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2378 de abril de 1999 e a Lei nº 9.503 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de melhorar a fluidez e segurança no transporte das urnas eleitorais, atendendo à solicitação do Tribunal Regional Eleitoral:

Art. 1º - Inverter a mão de direção da Rua João Pessoa, no trecho e direção da Rua Pedro Álvares Cabral para a Rua Mário de Araújo, a partir da 0h do dia 27 de outubro de 2018 à 0h do dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - Fica proibido o estacionamento de veículos em ambos os lados da Rua Pedro Álvares Cabral, no trecho entre as ruas João Pessoa e Getúlio Vargas, a partir da 0h do dia 27 de outubro de 2018 à 0h do dia 29 de outubro de 2018.

Art. 3º - Interditar as seguintes vias, partir da 0h do dia 27 de outubro de 2018 à 0h do dia 29 de outubro de 2018.

- a) – Rua Pedro Álvares Cabral, compreendendo o trecho da Rua João Pessoa até a Rua Getúlio Vargas.
- b) – Rua Tancredo Lopes, compreendendo o trecho da Rua Pedro Álvares Cabral até a Rua Mário de Araújo.
- c) – Rua São Luiz, compreendendo o trecho da Rua Pedro Álvares Cabral até a Rua Mário de Araújo.

Parágrafo Único – Os moradores das supracitadas vias, mediante a apresentação do comprovante de residência terão acesso irrestrito aos locais de interdição, entretanto não poderá manter seus veículos automotores estacionados de modo a prejudicar o livre trânsito dos veículos a serviço da Justiça Eleitoral ou seus órgãos.

Art. 4º - Adotar a mão única de direção na Rua Mário de Araújo, no trecho e direção da Rua João Pessoa para a Rua Getúlio Vargas, a partir da 0h do dia 27 de outubro de 2018 à 0h do dia 29 de outubro de 2018.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Amauri Roberto Silva de Jesus**

Secretário Municipal de Transportes

Matrícula Nº 16.499